Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00954/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	1294/2008
PROTOCOLO	**:**	886711
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	AC2 00001/2009
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	SUBVENÇÃO SOCIAL 2007
RECORRENTE	**:**	JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 23ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 26 de outubro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

a) – pelo conhecimento do presente Recurso de Pedido de Reconsideração por obedecer aos ditames legais e regimentais;

b) – no mérito, dar-lhe total provimento para o fim de modificar os termos do v. Acórdão n. 02/0001/2009, considerando regular e aprovada a prestação de contas da Subvenção social do exercício de 2007, celebrada pela Prefeitura Municipal de Corumbá e a Creche e Pré-Escola Santa Rosa, com fundamento no artigo 76, inciso I, da Lei Complementar estadual n. 048/90, excluindo-se a penalidade imposta ao Recorrente no item "2", bem como o prazo fixado no item "3", e;

c) – comunicar o resultado do julgamento aos interessados com base no artigo 83 da Lei Complementar n° 048/90.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relatora
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba